LEI N º 837/67

LIMITA A CONCESSÃO DE AUXILIOS E SUBVENÇÕES, QUANDO ÁS ENTIDADES PARTICULARES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Doação, Auxilios e Subvenções , representados por bens ou valôres públicos, só poderão ser outorgados ás entidades particulares que tenham sido declarados de utilidade pública pelo govêrno municipal observada s tôdas as disposições contida s na Lei nº 822, de 14 de abril de 1967.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 7 DE JUNHO DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André
Secretária

60